

## Tendências/Debates

ANC 88

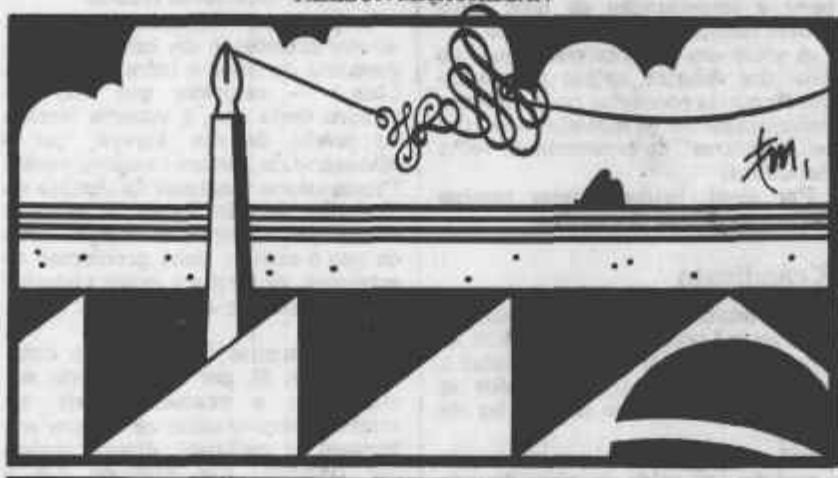
Pasta 09/85

016/1985

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

## Antecipar a Constituinte

NELSON MARCHEZAN



## A pergunta da Folha

"O sr. acha que a Constituinte deve ser eleita antes de novembro de 1986?"

Será que os temas que foram objeto de múltiplas promessas de soluções imediatas nos comícios país a fora não mais têm prioridade? Será que as aflições do povo brasileiro, que tão bem serviram aos discursos nas praças e tribunas, deixaram de ser preocupantes e de angustiar a sociedade?

A Constituinte não pode ser pretexto para o governo adiar as definições e a tomada de posições. A demora na convocação da Assembleia Nacional Constituinte é puro engodo de quem não quer enfrentar a realidade.

## Sobram razões para antecipar

Sobram razões suficientes para antecipar a eleição da Assembleia Nacional Constituinte. Em primeiro lugar porque simplesmente não há motivos para postergá-la. Segundo, porque com a Constituição pronta, estaremos melhor aparelhados para enfrentar as dificuldades que se nos apresentam. Terceiro, porque com a nova Constituição em vigor, o governo perderá o argumento usado hoje para protelar as decisões, alegando que são assuntos objeto da Constituinte.

A ilusão de que os males nacionais teriam fim com a Constituinte foi criada pelo discurso da oposição e mais recentemente reavivada com a ação do próprio governo ao convocar a Assembleia Nacional Constituinte. Além dessa falsa expectativa, a

situação está provocando, ainda, desvirtuamentos no processo constitucional em si.

Ao permitir que se propagasse o "envelhecimento" e a defasagem das leis vigentes, o governo abriu flancos para que a atual Constituição decrescesse no conceito popular. Ao declarar que removeria o "entulho autoritário", que acabaria com as "leis do arbítrio", abriu espaço para o desrespeito à legislação em vigor. Boa ou ruim, o fato é que ela ainda disciplina os atos dos cidadãos e continuará a fazê-lo até que tenhamos uma nova Carta Magna.

## Proposta alternativa

A Assembleia Nacional Constituinte, pela proposta alternativa que apresentamos, será eleita em junho próximo e instalada em julho. Seu trabalho poderá estar concluído até o final do ano, quando, o novo Congresso Nacional será escolhido, já sob os critérios da nova Constituição.

Pode-se questionar o prazo — de seis meses — se é suficiente para a sua elaboração. Acreditamos que sim, já que a Assembleia Nacional terá como tarefa única e exclusiva a elaboração da nova Constituição. Ficaria, portanto, dispensada das atribuições ordinárias, próprias do Poder Legislativo, trabalho que continuaria sendo feito normalmente pelos atuais deputados e senadores.

## Temos outros problemas

J.A. GUILHON ALBUQUERQUE

tais como o poder econômico, o clientelismo político ou o clientelismo religioso, mas a legitimidade dos mandatos legislativos não é posta em questão.

Não existe urgência que aconselhe remédios heróicos. Considera-se, ao contrário que, no seu conjunto, o imprópriamente chamado entulho autoritário foi, se não inteiramente removido, suficientemente afastado para abrir espaço para os construtores da Nova República. Deliberadamente, aliás, a comissão interpartidária do Congresso deixou de lado questões que, no seu entendimento, deveriam ser tratadas pela Constituinte. Atitude que implica, portanto, o contrário de um sentimento de emergência.

Em segundo lugar, a idéia de uma Constituinte paralela é tão esdrúxula que só tem cabimento dentro de uma concepção burocrática e técnico-jurídica de Constituição. Não se está propondo uma reforma ou a consolidação de uma legislação específica, mas sim instituindo um poder. Não se trata de um comitê de sábios que apresentam, no final de um prazo determinado, um estudo técnico, mas de uma instância de poder que, para não ser mera execrência decorativa, terá que afirmar esse poder e disputá-lo com os demais poderes vigentes. O conflito de legitimidade entre uma Constituinte para valer e o Congresso seria inevitável. Aliás, se fosse evitável, seria à custa da própria razão de ser da Constituinte ou do Congresso.

Sem ruptura, sem emergência, e com o risco de fomentar uma duplicação de poderes, a idéia de antecipação parece só justificar-se na medida em que constitua uma resposta à comissão Constituinte do sr. Afonso Arinos, que pelo menos tem o mérito de saber que é uma comissão

de estudos, destinada a medir influências, já que é destituída de poderes.

A ação política responsável exige mais do que uma inclinação diletante para incorporar funções de prestígio e aspirar à história. Ela exige uma disposição para o exercício do poder político que implica um engajamento profissional, no sentido de que deve ser permanente e responsável. É incompatível com o diletantismo que se esconde por trás do desejo de participar da confecção da Constituinte sem o ônus de envolvimento com o dia-a-dia do exercício do poder e da representação que a vida parlamentar implica.

Temos problemas mais graves do que o de montar uma Constituinte prévia que nada mais seria do que uma macro-comissão Afonso Arinos, destinada a abrigar os que nela não encontraram lugar. Temos diante de nós investidas das forças conservadoras que apostam na incapacidade deste país de tornar-se uma democracia estável.

Em primeiro lugar, o Congresso recusou a maioria absoluta com dois turnos para a eleição dos Executivos Municipais e Estaduais, optando pela manutenção da maioria simples, que contribui para a instabilidade.

Em segundo lugar, a direita não se organizou em uma legenda forte, optando pela pulverização em diversos partidos, ao sabor das conveniências regionais, sinal de que a direita ainda não acredita no sistema partidário e prefere atuar por outros meios.

Em terceiro lugar, os liberais conservadores, cuja aliança foi decisiva para a derrocada do regime, definiram-se agora por uma aliança à direita e escolheram como alvo estratégico a destruição do PMDB. Para isso, aliam-se em São Paulo ao



Antecipar a convocação da Assembleia Nacional Constituinte é uma aspiração da maioria do povo brasileiro. Todos concordamos que a nossa Constituição precisa ser atualizada. Poderíamos tê-la revisado, adaptando-a às grandes transformações econômicas, sociais e políticas do País. Entendeu o governo, no entanto, que precisávamos de uma nova Carta Magna.

Ao decidir-se por este caminho — o da elaboração de uma nova Constituição — o próprio governo gerou a expectativa de que as reformas reclamadas pela sociedade viriam logo. Se já existe esse entendimento da premência, por que não iniciarmos o trabalho já?

Foi, também, o governo, ao enviar ao Congresso Nacional a sua proposta convocando a Assembleia Nacional Constituinte, quem reconheceu estar a nossa Constituição superada. Se ela não serve mais, não mais atende aos anseios e vontades básicas da sociedade, por que esperar para modificá-la?

A oposição no passado apregou em praça pública, das tribunas da Câmara e do Senado e em segundas declarações à imprensa a urgência em se fazerem as mudanças — como a Reforma Tributária, a reestruturação do sistema habitacional, a recomposição salarial da classe trabalhadora, entre tantas outras — que considerava indispensáveis ao reordenamento econômico e institucional do país.

Agora, quando dispõe dos meios e dos instrumentos para proceder à reformulação prometida, declara que estes são temas para a Assembleia Nacional Constituinte. E convoca a Assembleia Nacional Constituinte para funcionar somente em 1987!

Alguns dos nossos problemas não precisariam esperar pela Constituinte. É preciso, inclusive, que se diga claramente que ela não vai solucioná-los. Muitos deles, todos sabemos, nada têm a ver com a Constituinte. Assuntos que exigem decisões firmes e rápidas estão ficando para depois, enquanto outros — como a polémica reforma agrária — já têm a discussão de seus projetos bastante avançada e estão praticamente prontos para serem implementados.



Sou frontalmente contrário a uma antecipação para convocação da Constituinte, sobretudo na medida em que isso implica a desvinculação entre o órgão constituinte e o futuro Congresso e, ainda mais, instituiria uma duplicação de poderes com relação ao atual Legislativo. Insistir nessa tecla numa situação de transição sem ruptura e de plena normalidade institucional, e ainda por cima com a construção esdrúxula e inédita de um tri-cameralismo (Constituinte, Câmara e Senado) me parece uma proposta acadêmica, que denota pouco compromisso com a responsabilidade política e com a realidade sócio-econômica.

Em primeiro lugar, a inexistência de ruptura institucional — que eventualmente provocaria um vazio constitucional — torna inútil a precipitação de um processo de reconstitucionalização. A transição está sendo efetuada mediante uma aliança com setores em dissidência com o antigo regime, e dentro do quadro institucional anterior, com base no Colégio Eleitoral e mantido o atual Congresso como foro legítimo de representação popular.

Embora até a duração do mandato do Executivo Federal esteja posta em discussão para a futura Constituinte, o mandato dos atuais legisladores não está em causa, e nem está sendo posto em causa pelos que propugnam por uma Constituinte antecipada e separada. A validade da representação atual é contestada, devido a suas desigualdades regionais, e a sua vulnerabilidade a influências consideradas ilegítimas,



O ideal é que a Constituinte tivesse sido convocada imediatamente após a escolha do Colégio Eleitoral.

A ruptura do sistema que sustentou a ditadura durante vinte anos correspondia a uma página virada da história, obrigando a substituição da estrutura constitucional e jurídica para que as reformas prometidas pudessem efetivar-se.

Essa transição, no entanto, foi feita com a habilidade de Tancredo Neves, apurando arestas, serenando ânimos, assumindo compromissos com o não-revanchismo, prometendo olhar para o futuro e, em razão desses acertos, deixando para mais tarde a convocação da Constituinte.

Até a expressão "Assembleia Nacional Constituinte" era motivo de debate, em razão do tabu que assustava militares e o próprio sistema.

Tancredo encontrou a solução, retirando a palavra Assembleia, para que constasse a expressão simplificada Constituinte livre e soberana, o que equivalia a um Congresso eleito com poderes constituintes.

É claro que era mais que um Congresso com poder de emenda, pois sua força constituinte estava ostensi-

vamente colocada como prevalente na composição do corpo legislativo a ser escolhido.

O argumento usado pelas direções e lideranças do PMDB e da Frente Liberal sobre a data para a escolha dos constituintes era o de que se tornava necessário organizar livre e previamente os partidos políticos, inclusive, os ainda colocados na ilegalidade.

Isso, de fato, ocorreu. No entanto, a limpeza do chamado entulho autoritário não foi promovida em ritmo desejável, e a Constituinte sem essa providência viria deformada em sua própria origem.

Por exemplo, os partidos políticos recém-compostos, segundo decisão do Tribunal Superior Eleitoral de 2 de julho deste ano, são legendados provisórias visando a eleição de 15 de novembro para prefeitos. Estas legendas, segundo o TSE, podem ser ainda disputadas e as condições de seu registro ainda são nebulosas.

Assim, se o ideal era a convocação imediata da Constituinte, ou sua antecipação, o risco de realizá-la sem as preliminares que a permitissem livre e soberana, permanecia e permanece grande.

O projeto da reforma partidária, pronto há algum tempo, continua emperrado nos gabinetes.

Os Regimentos do Legislativo continuam com os mesmos vícios da ditadura, mantendo o decurso de prazo, os

Nossa proposta de Emenda ao projeto do governo não prevê a escolha de constituintes avulsos, sem ligação partidária. Entendemos que um país democrático precisa de partidos políticos fortes e consolidados. Mas, nesse projeto é bastante flexível quanto à filiação. Os candidatos à Constituinte estarão desobrigados de observar os prazos e as demais exigências atuais para filiações partidárias. Isto, sem dúvida, permitirá que os partidos políticos incorporem em suas fileiras novos talentos, novas inteligências, novos representantes e novos nomes.

## Constituinte exclusiva

Embora não seja da tradição brasileira constituintes exclusivas para elaborar as Constituições, também as nossas Constituições não têm tradição de durabilidade.

A convocação de Assembleia Nacional com a exclusiva incumbência de elaborar uma Constituição é uma prática utilizada pelos grandes países democráticos e Estados modernos. Este foi o caminho escolhido pela França em 1946, pela Itália em 1947, pela Alemanha em 1949 e por Portugal em 1976.

Uma Assembleia Nacional eleita exclusivamente para elaborar a Carta Magna atende aos anseios e aspirações nacionais. Já que queremos uma Constituição nova, que o façamos de modo que ela seja um refaço fiel do nosso povo, das nossas riquezas e diversidades. Todos temos o dever de trabalhar na busca do ideal, de lutar para que a nova Constituição seja um documento moderno e duradouro, sem vícios e imperfeições.

A propósito da eleição de uma Assembleia Nacional Constituinte exclusiva é oportuno rememorar o que prega o Manual da Constituinte, documento editado pelo MDB, em 6 de outubro de 1977, que, certamente, não está coerente com o posicionamento atual do Partido.

Diz o Manual: "A Assembleia Nacional Constituinte é a reunião de representantes do povo — livremente eleitos — com a finalidade especial de elaborar a Constituição do País."

NELSON MARCHEZAN, 47, é deputado federal (PDS-RS), ex-líder do governo, do Arco e do PDS no Câmara dos Deputados.

populismo mais retrógrado, na vã tentativa de destruir a certeza — que o PMDB vem representando — da lenta construção de uma sociedade baseada na igualdade, na participação e na justiça social. Esses "liberais" paulistas, Fernando Henrique Cardoso os caracterizou com rara felicidade como sendo um banqueiro cercado de malufistas por todos os lados — menos por um lado, acrescento eu, que os liga ao continente da insânia. Esses "liberais" estão mostrando que preferem o risco de perder com Jânio à certeza de vencer com o PMDB.

Portanto, mais do que antecipar a Constituinte, precisamos fundamentalmente melhorar a qualidade e aumentar o rigor da representação. E isto só é possível com o que poderíamos chamar de normalização da representação popular. Precisamos aproximar o parlamentar médio da média do comum do povo, e isso só se faz de duas maneiras: aumentando a base da representação, seja mediante a correção da proporcionalidade entre Estados e regiões, seja aumentando o número de representantes; e diminuindo a chance de descolamento entre representantes e representados.

E preciso concentrar nossa atenção na questão da representação e, resolvendo-a, garantir, para além da Constituinte, um corpo político mais identificado com o comum do povo. Só assim poderemos prevenir-nos contra a paixão retrógrada do mandonismo de ois e contra o farisismo sectário do oportunismo de outros.

E o resto virá por acréscimo. E com muito trabalho.

JOSÉ AUGUSTO GUILHON ALBUQUERQUE, 45, é professor de Ciência Política na USP, ex-professor da Universidade Católica de Lovain (Bélgica) e autor, entre outros livros, de "Maldora do Desordem".

## Um semestre para a redação da Carta

FREITAS NOBRE

desenvolvimento, classificado com um dos novos direitos do homem, e conjugado com os direitos políticos e sociais.

Mas esse debate já estará maduro no próximo ano, se as preliminares para a Constituinte tiverem sido adotadas com as modificações legais que implicam na revogação de algumas leis de exceção, de que é exemplo a Lei de Segurança Nacional.

Sem essas providências preliminares que levarão meses, porque dependem de discussão e votação no Congresso, que se retardou nessa iniciativa, a Constituinte pode vir com uma representação deformada da sociedade, mergulhada no lobby dos endinheirados e na própria corrupção dos que só vêem o lucro e que desejam a sobrevivência dos instrumentos de exploração do homem pelo homem.

"A aparente antinomia entre a liberdade do indivíduo e sua submissão às regras da comunidade, desfaz-se com a própria limitação das liberdades individuais que fixam seus limites na fruição dos direitos do semelhante.

É, assim, mais importante organizar uma representação constituinte legitimamente popular do que promover sua escolha sem as preliminares que garantam sua independência e soberania.

JOSÉ FREITAS NOBRE, 64, é jornalista, deputado federal (sem partido), cinco vezes líder da oposição, doutor em Direito e Economia da Informação pela Universidade de Paris (França).